



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 131/2006

Libera cláusula de reversão de imóvel doado pelo Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.590, de 10 de dezembro de 1991, que autoriza doação de imóvel à empresa "**BARRADAS & NOVAES LTDA**", alterada pela Lei Municipal nº. 1.834 de 14 de março, de 1994;

CONSIDERANDO o cumprimento de todas as condições legais impostas à entidade beneficiária;

CONSIDERANDO o cumprimento das disposições constantes da Lei Municipal nº 2.387, de 23 de agosto de 2001;

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberada a cláusula de reversão do lote nº. A-1, da subdivisão do lote "a", da unificação dos lotes nºs. 9-A/10-8-A-2 Remanescente e 9-A-10-A/8-A-2-A, da subdivisão do lote nº. 8-A-2, 9-A-10, este da subdivisão dos lotes nºs 8 e 9, lote nº. 8-A-3-A Remanescente e 9A-11A/ Remanescente, subdivisão do lote 8A-3A e 9A-11-A, este da subdivisão dos lotes nº-s-8-A-3-9A-11 e 10-A-15 da Gleba 14 Figueira – Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama – Estado do Paraná, com área de 1.494,18m² (um mil quatrocentos e noventa e quatro vírgula dezoito metros quadrados) doados à empresa **BARRADAS & BARRADAS LTDA**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de Junho de 2006.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal


PEDRO ARILDO RUIZ FILHO

Secretário de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

DECRETO Nº 7.725

Liberalizando as atividades de prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão pública e em outras áreas afins.

PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.000/06, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a regulamentação das atividades de consultoria e assessoria em gestão pública e em outras áreas afins, em vigor, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.000/06, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a regulamentação das atividades de consultoria e assessoria em gestão pública e em outras áreas afins, em vigor, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.000/06, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a regulamentação das atividades de consultoria e assessoria em gestão pública e em outras áreas afins, em vigor, e

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão pública e em outras áreas afins, nos termos da Lei Municipal nº 1.000/06, de 15 de maio de 2006, e demais normas legais em vigor.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 15 | 06 | 2006
DE N.º 7.725
UMUARAMA, 15 | 06 | 2006
W. Mangano
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

W. Mangano
PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA

W. Mangano
PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA

Assessoria de Administração e Patrimônio